**02 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

***TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E* SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA*, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Ao dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 583 - Sala 1.701– Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.927/0001-85, Neste ato representada por seus sócios **FERNANDO ANTÔNIO ROCHE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 901370-D CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 239.375.217-04, e **RICARDO TADEU BESSA MATTOS**, brasileiro, engenheiro, Carteira de Identidade 40222-D CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 373.957.007-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 02/08/0023, contida no processo nº 9900029616/2023, e com amparo no art. 58 I, c/c art. 65, I “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, da Lei nº 8666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 204/2022, firmado em 19/12/2022, que tem por objeto, *a construção de estruturas estabilizadoras do tiopo cortina atirantada estaqueada com solo grampeado na Travessa André Monteiro Franco no Comunidade do Cavalão, no bairro de São Francisco,* mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa,do Contrato nº 204/2022, relativo à *a construção de estruturas estabilizadoras do tiopo cortina atirantada estaqueada com solo grampeado na Travessa André Monteiro Franco no Comunidade do Cavalão, no bairro de São Francisco*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: itens novos: R$ 232.194,82 (duzentos e trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos); Itens acrescidos: R$ 451.043,78 (quatrocentos e cinquenta e um mil quarenta e três reais e setenta e oito centavos), Itens reduzidos: R$ 663.917,49 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos); itens excluidos: R$ 19.352,34 (dezenove mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada, resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 20,54% e redução de 20,54% gerando um decréscimo de R$ -31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração publica, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquersanção administrativa prevista neste item,deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

 **Niterói, 02 de agosto de 2023.**

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior

**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Fernando Antônio Roche França Ricardo Tadeu Bessa Mattos

 **Sócio Sócio**